



## AUTOGRAFO DE LEI Nº 910 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VIGENTE  
ORÇAMENTO DO  
MUNICÍPIO – LEI  
MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE  
11/12/2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ**

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024, para atender necessidades administrativas relacionadas a implantação do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Banabuiú/CE, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2025 celebrado com a Universidade Estadual do Ceará (UECE).

**Art. 2º.** Fica criada no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024, a seguinte Atividade:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	04 – Secretaria de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	0401 – Secretaria de Educação
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação
<b>SUBFUNÇÃO</b>	364 – Ensino Superior
<b>PROGRAMA</b>	0267 – Ensino Superior de Graduação
<b>ATIVIDADE</b>	2.131 – Implantação do Polo da Universidade Aberta do



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmabanabuiuce

Brasil (UAB)	
<b>ELEMENTOS DE DESPESAS</b>	<b>VALOR - R\$</b>
3390.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	3.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>
<b>FONTES DE RECURSOS:</b>	
1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos	

**Art. 3º.** Os recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar especial autorizado nesta Lei, serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária, disponível no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024:

- ❖ 0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ❖ 12.364.0266.2.017 – SME – APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
- ❖ FICHA: 156 – 3390.18.00 – Apoio Financeiro a estudantes
- ❖ R\$ 45.000,00

**Art. 4º.** Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 7º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024 e suas alterações, quando houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

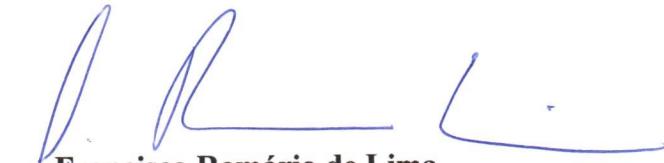
CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmbanabuiuce

**Art. 5º.** As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 730, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Banabuiú 2022-2025, e à Lei Municipal nº 855, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 6º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 15 de setembro de 2025

  
Francisco Romário de Lima  
Secretário em exercício

  
Maria de Fátima Silveira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE  
Biênio 2025/2026



OFÍCIO Nº 356/2025/GAB/PMB

Banabuiú, 28 de agosto de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
**MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú  
Nesta.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) no vigente **ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024**, para atender necessidades administrativas relacionadas a implantação do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Banabuiú/CE, conforme **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2025** celebrado com a Universidade Estadual do Ceará (UECE).

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

*Francisco Marcílio Coelho Brito*  
**FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**  
Prefeito Municipal

**USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL**

ATESTAMOS O RECEBIMENTO NESTA DATA.

BANABUIÚ-CE, EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

Carimbo e Assinatura



### MENSAGEM DO PREFEITO

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024, para atender necessidades administrativas relacionadas a implantação do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Banabuiú/CE, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2025 celebrado com a Universidade Estadual do Ceará (UECE).

A Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Quando isto ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, e/ou ainda, busca-se a adequação do Orçamento em execução às mudanças de rumos das políticas públicas motivadas por possíveis adequações do instrumento de planejamento à estrutura administrativa vigente, por exemplo.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; alterações da estrutura administrativa; **mudança de rumos das políticas públicas**; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e **situações imprevistas** e/ou emergenciais.





No caso da matéria agora apresentada o crédito adicional proposto é “especial” em face do vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024, reivindicar atendimento de necessidades administrativas relacionadas a implantação do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Banabuiú/CE, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2025 celebrado com a Universidade Estadual do Ceará (UECE), reiteramos.

A Universidade Aberta do Brasil é um programa organizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, que tem por objetivo interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da Educação a Distância, contribuindo, de forma especial, para a Política Nacional de Formação de Professores.

O programa busca ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da educação a distância. A prioridade é oferecer formação inicial a professores em efetivo exercício na educação básica pública, porém ainda sem graduação, além de formação continuada àqueles já graduados. Também pretende ofertar cursos a dirigentes, gestores e outros profissionais da educação básica da rede pública.

Outro objetivo do programa é reduzir as desigualdades na oferta de ensino superior e desenvolver um amplo sistema nacional de educação superior a distância. Há polos de apoio para o desenvolvimento de atividades pedagógicas presenciais, em que os alunos entram em contato com tutores e professores e têm acesso a biblioteca e laboratórios de informática, biologia, química e física.

A Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), trouxe em sua META 16 dois grandes objetivos: o primeiro é formar em nível de pós-graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica até o último ano de sua vigência; e o segundo, garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



O Município de Banabuiú foi contemplado com um desses polos e daí surge a necessidade do suporte do Governo Municipal para sua implantação e posteriormente para o seu funcionamento, razão pela qual buscamos junto aos nobres Edis, apoio incondicional ao projeto de lei agora apresentado, por se constituir ato de grande valia no desenvolvimento dos recursos humanos locais.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 28 DE AGOSTO DE 2025.**

*Francisco Marcílio Coelho Brito*  
**FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

**Lido**

Em: 15/09/25

Secretário(a)

**Câmara Municipal de Banabuiú**  
**APROVADO**

Em 15/09/25

Secretário(a)

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO  
DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL –  
LOA Nº 859 DE 11/12/2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ**  
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) no vigente **ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024**, para atender necessidades administrativas relacionadas a implantação do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Banabuiú/CE, conforme **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2025** celebrado com a Universidade Estadual do Ceará (UECE).

**Art. 2º.** Fica criada no vigente **ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024**, a seguinte Atividade:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	04 – Secretaria de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	0401 – Secretaria de Educação
<b>FUNÇÃO</b>	12 – Educação
<b>SUBFUNÇÃO</b>	364 – Ensino Superior
<b>PROGRAMA</b>	0267 – Ensino Superior de Graduação
<b>ATIVIDADE</b>	2.131 – Implantação do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB)
<b>ELEMENTOS DE DESPESAS</b>	<b>VALOR – R\$</b>
3390.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	3.000,00





4490.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>

**FONTES DE RECURSOS:**

1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos

**Art. 3º.** Os recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar especial autorizado nesta Lei, serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária, disponível no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024:

- ❖ 0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ❖ 12.364.0266.2.017 – SME – APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
- ❖ FICHA: 156 – 3390.18.00 – Apoio Financeiro a estudantes
- ❖ R\$ 45.000,00

**Art. 4º.** Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 7º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024 e suas alterações, quando houver.

**Art. 5º.** As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 730, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Banabuiú 2022-2025, e à Lei Municipal nº 855, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 6º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**  
Prefeito Municipal



**Lido**

Em: 15/09/25

**Ata da reunião realizada no dia 11.09.2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente ao**

## PARECER N° 029/2025

Camara Municipal de Banabuiú  
APROVADO PARECER

Em 15/09/25

Secretário (a)

## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025- DISPÕE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA N° 859 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025 apresentado pelo executivo, na data do dia 29.08.2025 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 01 de setembro de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025- DISPÕE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA N° 859 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO EXECUTIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 51 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025, de iniciativa do executivo, que DISPÕE SOBRE: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA N° 859 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal da LEI DO EXECUTIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmbanabuiuce

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 51 do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 030/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

*Clarice Ferreira Maciel*

**Relator: CLARICE FERREIRA MACIEL**

Voto pela **APROVAÇÃO** da LEI DO EXECUTIVO Nº 030/2025

*Marcos Lemos de Farias*

Vice-Presidente:

**MARCOS LEMOS DE FARIAS**

Pelas *conclusões* do relator

*José Emerson Gonçalves Parente*

**Presidente: EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 030/2025, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 11 de setembro de 2025.



**Lido**

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### PARECER N° 027/2025

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO PARECER

Em 15/09/25

Secretário (a)

**Ata da reunião realizada no dia 11.09.2025, às 12:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao**

### **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025- DISPÕE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA N° 859 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **RELATÓRIO:**

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025- apresentado pelo executivo e lido em plenário na sessão ordinária do dia 01 de setembro de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025- DISPÕE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA N° 859 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, III do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025- DISPÕE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA N° 859 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do Projeto de lei do executivo nº 030/2025 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

#### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, III do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei do executivo nº 030/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

*Helton Rodrigues Nunes*  
**Relator: HELTON RODRIGUES NUNES**

Voto pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025**

*Samuel lopes de Souza*  
**Vice-Presidente:**

**SAMUEL LOPES DE SOUZA**

Pelas *conclusões* do relator  
*Samuel lopes de Souza*

**Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA**

Pelas *conclusões* do relator  
*Daniel Bandeira Lima*

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°**  
**030/2025**, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 11 de setembro de 2025.



*Lido*

*Em: 15/09/25*

*Secretário(a)*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 052/2025

Camara Municipal de Banabuiú  
APROVADO PARECER  
Em 11/09/25  
Secretário (a) *[Signature]*

Ata da reunião realizada no dia 11.09.2025, às 11:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025- DISPÕE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA N° 859 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO:

O **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025** apresentado pelo **executivo**, na data do dia 29.08.2025 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 01 de setembro de 2025**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025- DISPÕE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA N° 859 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025 apresentado**, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025**, de iniciativa do **executivo**, que **DISPÕE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA N° 859 DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025** em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro.  
Banabuiú - CE

[www.camarabananabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabananabuiu.ce.gov.br) @cmabanabuiuce

dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 030/2025**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

*MARCOS LEMOS DE FARIAS*

**Relator: MARCOS LEMOS DE FARIAS**

Voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 30/2025**

*Francisco Romário de Lima*

**Vice-Presidente:  
FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

*Clarice Ferreira Maciel*

**Presidente: CLARICE FERREIRA MACIEL**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°**  
**030/2025**, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 11 de setembro de 2025.